

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 639**, de 10 de dezembro de 2018.

**Cria vagas de cargos de Provimento Efetivo e os incorpora à Lei Municipal nº 596, de 31 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Mário Campos, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados e incorporados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Município de Mário Campos, instituído pela Lei Municipal Nº 596, de 31 de julho de 2017, as vagas para os cargos abaixo especificados:

- I. 01 (uma) vaga de Coordenador de CRAS;
- II. 02 (duas) vagas de Assistente Social de CRAS;
- III. 01 (uma) vaga de Psicólogo de CRAS; e
- IV. 02 (duas) vagas de Orientador Social.

**Parágrafo único.** A descrição, requisitos, atribuições e vencimentos estão dispostas nos quadros anexos constantes nesta Lei.

**Art. 2º.** Os anexos desta Lei deverão compor os anexos da Lei Nº 596, de 31 de julho de 2017, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Município de Mário Campos – MG”.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações Fundo Municipal de Assistência Social que tem aporte de recursos municipal, estadual e federal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dez de dezembro de dois mil e dezoito (10/12/2018).

**Elson da Silva Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. \_\_\_\_  
Livro \_\_\_\_  
**PUBLICADO EM 10/12/2018**



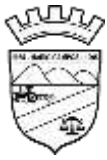
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 639, de 10 de dezembro de 2018.

ANEXO I

QUADRO EFETIVO - ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO			
GRUPO	PRÉ-REQUISITO	CARGO	RECRUTAMENTO
Nível Superior	Nível Superior Completo (conforme descrição)	Coordenador de CRAS	Concurso Público de provas e/ou provas e títulos
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b>			
<p>Ao coordenador de CRAS incumbe a função de planejar, organizar, monitorar e administrar os serviços socioassistenciais oferecidos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município.</p> <p><b>Requisitos:</b> Superior completo em Serviço Social, Psicologia, Sociologia, Administração, Contabilidade, Economia, Terapia Ocupacional, Pedagogia, Antropologia ou Direito, devidamente registrado no Conselho de Classe da Categoria.</p>			
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:</b>			
<p>I. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;</p> <p>II. Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;</p> <p>III. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;</p> <p>IV. Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;</p> <p>V. Definir, juntamente com os técnicos da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;</p> <p>VI. Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;</p> <p>VII. Promover a articulação entre serviços, benefícios de transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;</p> <p>VIII. Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;</p> <p>IX. Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

- X.** Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- XI.** Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- XII.** Participar dos processos de articulação Intersetorial no território do CRAS;
- XIII.** Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Desenvolvimento Social do município;
- XIV.** Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Social do município;
- XV.** Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- XVI.** Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção social especial).



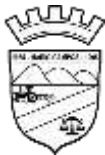
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 639, de 10 de dezembro de 2018.

ANEXO I

QUADRO EFETIVO - ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO			
GRUPO	PRÉ-REQUISITO	CARGO	RECRUTAMENTO
Nível Superior	Nível Superior Completo em Serviço Social e devidamente registrado no CRESS	Assistente Social de CRAS	Concurso Público de provas e/ou provas e títulos
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b>			
Ao Assistente Social incumbe o desempenho da função de executar as atividades inerentes aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) do município, buscando a garantia dos direitos sociais dos usuários.			
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:</b>			
<p>I. Prestar assistência aos usuários do Sistema Único de Assistência Social nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS do município;</p> <p>II. Planejar, organizar e administrar os benefícios de assistência social dos programas sociais criados pelos Governos Federal, Estadual e Municipal;</p> <p>III. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;</p> <p>IV. Executar das atividades inerentes ao CRAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;</p> <p>V. Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;</p> <p>VI. Propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;</p> <p>VII. Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;</p> <p>VIII. Fortalecer as relações familiares e comunitárias;</p> <p>IX. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos;</p> <p>X. Realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social no CRAS;</p> <p>XI. Realizar acompanhamento familiar sistemático das famílias inseridas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF;</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

- XII.** Prestar informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- XIII.** Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- XIV.** Mediar grupos de famílias dos PAIF;
- XV.** Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
- XVI.** Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- XVII.** Dar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço (s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- XVIII.** Acompanhar as famílias dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- XIX.** Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- XX.** Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- XXI.** Alimentar sistema de informação, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva.
- XXII.** Realizar encaminhamentos, com acompanhamento para a rede socioassistencial;
- XXIII.** Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- XXIV.** Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- XXV.** Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- XXVI.** Efetuar visitas domiciliares, tais como busca ativa do público prioritário.
- XXVII.** Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.



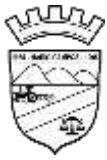
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 639, de 10 de dezembro de 2018.

ANEXO I

QUADRO EFETIVO - ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO			
GRUPO	PRÉ-REQUISITO	CARGO	RECRUTAMENTO
Nível Superior	Nível Superior Completo em Psicologia e devidamente registrado no CRP	Psicólogo de CRAS	Concurso Público de provas e/ou provas e títulos
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b>			
Ao Psicólogo incumbe o desempenho da função de realizar assistência psicológica das famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), buscando a compreensão e a intervenção nos processos psicossociais, visando a emancipação social das famílias e o fortalecimento da cidadania junto a cada um de seus membros.			
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:</b>			
<p>I. Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico metodológicos, éticos e legais;</p> <p>II. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;</p> <p>III. Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;</p> <p>IV. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos;</p> <p>V. Realizar treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Psicologia no CRAS;</p> <p>VI. Coordenar seminários, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Psicologia;</p> <p>VII. Acolher, ofertar informações e realizações de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;</p> <p>VIII. Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;</p> <p>IX. Mediar grupos de famílias dos PAIF;</p> <p>X. Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;</p> <p>XI. Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

- XII.** Dar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo (s) serviço (s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- XIII.** Acompanhar as famílias dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- XIV.** Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- XV.** Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa família;
- XVI.** Alimentar sistema de informação, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva.
- XVII.** Realizar encaminhamentos, com acompanhamento para a rede socioassistencial;
- XVIII.** Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- XIX.** Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
- XX.** Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- XXI.** Efetuar visitas domiciliares, tais como busca ativa do público prioritário.
- XXII.** Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 639, de 10 de dezembro de 2018.

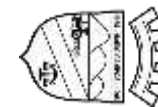
ANEXO I

QUADRO EFETIVO - ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO			
GRUPO	PRÉ-REQUISITO	CARGO	RECRUTAMENTO
Nível Médio ou Nível Superior	Curso de Magistério, Técnico de Magistério ou Pedagogia	Orientador Social	Concurso Público de provas e/ou provas e títulos
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</b>			
Ao orientador social incumbe o desempenho da função de planejar e executar atividades e oficinas voltadas as famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) a fim de alcançar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.			
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:</b>			
<p>I. Facilitar o processo de integração do (s) coletivo (s) (grupos) sob sua responsabilidade;</p> <p>II. Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio.</p> <p>III. Desenvolver, diretamente com os idosos, mulheres e criança / adolescentes atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.</p> <p>IV. Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração dos grupos.</p> <p>V. Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas das crianças / adolescentes, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregado da articulação interinstitucional do território;</p> <p>VI. Participar, juntamente com o técnico de referências do CRAS, de reuniões com as famílias;</p> <p>VII. Recepcionar e prestar informações às famílias usuárias do CRAS;</p> <p>VIII. Mediar os processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS;</p> <p>IX. Participar de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;</p> <p>X. Participar das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.</p> <p>XI. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.</p>			



LEI Nº 639, de 10 de dezembro de 2018.



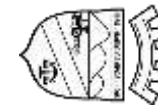
**ANEXO II**

**QUADRO SALARIAL EFETIVO**

CARREIRA NÍVEL	N.º de Vagas	Tabela de Vencimentos em Progressões							
		REFERÊNCIA							
		Inicial	A	B	C	D	E	F	G
			5%	12%	20%	29%	41%	55%	62%
	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos		
<b>NÍVEL III</b>		R\$ 1.026,32	R\$ 1.077,64	R\$ 1.149,48	R\$ 1.231,58	R\$ 1.323,95	R\$ 1.447,11	R\$ 1.590,80	R\$ 1.662,64
<b>NÍVEL VIII</b>		R\$ 1.297,59	R\$ 1.362,47	R\$ 1.453,30	R\$ 1.557,11	R\$ 1.673,89	R\$ 1.829,60	R\$ 2.011,26	R\$ 2.102,10
<b>NÍVEL XV</b>		R\$ 1.980,00	R\$ 2.079,00	R\$ 2.217,60	R\$ 2.376,00	R\$ 2.554,20	R\$ 2.791,80	R\$ 3.069,00	R\$ 3.207,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 639, de 10 de dezembro de 2018.



**ANEXO III**

**QUADRO DESCRIÇÃO, PRÉ- REQUISITOS E QUANTITATIVOS DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES**

	<b>QUADRO PERMANENTE LEI</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VAGAS</b>	<b>NÍVEL NA CARREIRA</b>	<b>NÍVEL SALARIAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
1	Orientador Social	NM + curso técnico de magistério ou NS	2	III	R\$ 1.026,32	40 horas
2	Assistente Social de CRAS	NS + Registro no Conselho de Classe CRESS	2	VIII	R\$ 1.297,59	30 horas
3	Psicólogo de CRAS	NS + Registro no Conselho de Classe CRP	1	VIII	R\$ 1.297,59	30 horas
4	Coordenador de CRAS	NS + Registro no Conselho de Classe da categoria	1	XV	R\$ 1.980,00	40 horas

- NM – Nível médio
- NS – Nível superior